



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
☎ FONE/FAX : (0**43)-538-4141 - ✉ e-mail: pmandira@uol.com.br

(PROJETO DE LEI Nº 001/2005 – PMA.)

LEI Nº: 1.513 DE 25 DE JANEIRO DE 2005.

Inclui na Lei nº 1.506 de 30 de Junho de 2004 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005 o Parágrafo Único do Artigo 17.

A ***Câmara Municipal de Andirá***, Estado do Paraná, aprovou e eu, ***Prefeito Municipal***, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Art. 17 da Lei nº 1.506 de 30 de Junho de 2004, o seguinte parágrafo:

Parágrafo Único: As transferências de recursos para atendimento dos convênios firmados conforme o artigo acima serão efetuados através de subvenções sociais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Janeiro de 2005.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de Janeiro de 2005, 62º da Emancipação Política.

**ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL**